



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Rejeita o Parecer Prévio nº PA00-152/2024 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS) emitido no Processo TCE/MS nº 12829/2020 e aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Miranda-MS –Exercício de 2019”.

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu, **Ver. MICHEL ROGER FREDDI**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que me confere o Art. 34, IV, “h”, do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul decreta:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do voto do Relator e do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Miranda-MS, referente ao Exercício de 2019.

Art. 2º Nos termos do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal, do Art. 24, § 2º, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e do Art. 50, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Miranda-MS, deixa de prevalecer o Parecer Prévio nº PA00-152/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) no Processo nº 12829/2020 que trata sobre a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Miranda-MS, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 31 de março de 2026.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATOGROSSODO SUL

UM NOVO AVANÇO, UM NOVO TEMPO